

### Movimentação

[Ver extrato completo](#)

Entrada → ]



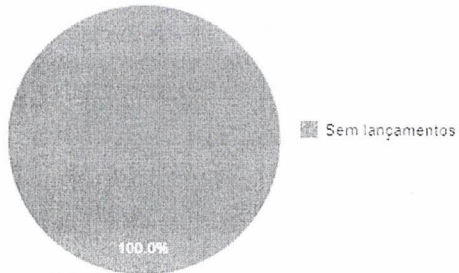
RS 432,434.52

Saida [ →



RS 0.00

Selecione no gráfico a categoria para detalhamento das despesas:



[Ver extrato completo](#)



### Movimentação

[Ver extrato completo](#)

Entrada → ]

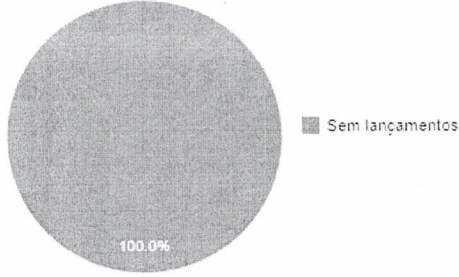
RS 0,00

Saída [ →



RS 21.000,00

Selecione no grafico a categoria para detalhamento das despesas



[Ver extrato completo](#)

### Movimentação

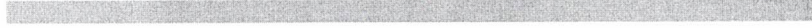
[Ver extrato completo](#)

Entrada →



R\$ 3,500.71

Saída ↔



R\$ 125,829.00

Selecione no gráfico a categoria para detalhamento das despesas



[Ver extrato completo](#)



LEI A BLANC-MUNICIPIO DE | Ag 0505 CC 34026



Data ▼ De 01/10/2020  Até 31/10/2020  OK

Data/Balancete	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
OUT 08   OUT 08	Ordem Bancária 37.930.861/0001-89 - FUNDO NACIONAL	4078151000006	432.434,52 +	
OUT 08   OUT 08	Aplicação em BB Fix	70	432.434,52 -	0,00 +



< Voltar

LEI A BLANC-MUNICIPIO DE | Ag: 0505 CC 34026



Data ▼ De 01/11/2020 Até 30/11/2020

Data/Balancete	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
NOV 27   NOV 27	Transferência enviada 10.033.253/0001-08 - EMMANUEL PINH	550505000034338	5.000,00 -	
NOV 27   NOV 27	Transferência enviada 36.709.168/0001-18 - RODRIGO CAMIL	550505000034359	6.000,00 -	
NOV 27   NOV 27	Transferência enviada 20.923.150/0001-84 - ESCOLA DE MUS	550505000034376	6.000,00 -	
NOV 27   NOV 27	Resgate BB Fix	70	21.000,00 +	469,73 +

< Voltar

LISTA DE CONTAS > EXTRATO PRESTAÇÃO DE CONTAS

LEI A BLANC-MUNICIPIO DE | Ag: 0505 CC: 34026

Data  Até

Data/Balancete	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
DEZ 14 DEZ 14	Transferência enviada 45.321.460/0001-50 - MUNICIPIO DA	550505000073500	258,10 -	
DEZ 14 DEZ 14	TED Transf.Eletr.Disponivel 348.310.738-06 - RENATA DUARTE VEN	121401	1.908,90 -	
DEZ 14 DEZ 14	Resgate BB Fix	70	2.167,00 +	0,00 +
DEZ 15 DEZ 15	Transferência enviada 338.606.228-89 - JULIANA THAIS DE	550505000024619	2.599,96 -	
DEZ 15 DEZ 15	Transferência enviada 396.213.728-95 - GABRIEL ALEXANDRE	550505000031388	1.908,90 -	
DEZ 15 DEZ 15	Transferência enviada 159.822.658-45 - ELIERTE GALLO	550505000034298	4.729,50 -	
DEZ 15 DEZ 15	Transferência enviada 45.321.460/0001-50 - MUNICIPIO DA	550505000073500	6.234,88 -	
DEZ 15 DEZ 15	Transferência enviada 286.355.818-81 - RENATO DA SILVA C	550505000105386	1.908,90 -	
DEZ 15 DEZ 15	TED Transf.Eletr.Disponivel 393.147.888-22 - EMANUELLA FLORENC	121501	4.887,55 -	
DEZ 15 DEZ 15	TED Transf.Eletr.Disponivel 138.861.918-00 - ALESSANDRO CESAR	121502	5.975,05 -	
DEZ 15 DEZ 15	TED Transf.Eletr.Disponivel 062.334.635-48 - LUIZA HELENA FREI	121503	1.543,26 -	
DEZ 15 DEZ 15	TED Transf.Eletr.Disponivel 352.386.938-26 - MAYCON CRISTIANO	121504	2.167,00 -	
DEZ 15 DEZ 15	Resgate BB Fix	70	31.955,00 +	0,00 +
DEZ 17 DEZ 17	Transferência enviada 45.321.460/0001-50 - MUNICIPIO DA	550505000073500	804,71 -	
DEZ 17 DEZ 17	Transferência enviada 343.738.438-48 - JOAQUIM MEIRA SIL	550505000105337	3.496,29 -	
DEZ 17 DEZ 17	Transferência enviada 315.929.598-22 - GABRIEL PHELIPE T	550505000106448	767,00 -	
DEZ 17 DEZ 17	TED Transf.Eletr.Disponivel 365.968.758-81 - JEFERSON MENDES C	121701	10.301,00 -	
DEZ 17 DEZ 17	Resgate BB Fix	70	15.369,00 +	0,00 +
DEZ 18 DEZ 18	Transferência enviada 159.822.658-45 - ELIERTE GALLO	550505000034298	7.200,00 -	
DEZ 18 DEZ 18	Transferência enviada 253.766.788-30 - SIMONE DE FATIMA	550505000034317	7.200,00 -	
DEZ 18 DEZ 18	Transferência enviada 36.709.168/0001-18 - RODRIGO CAMIL	550505000034359	6.000,00 -	
DEZ DEZ	Transferência enviada	550505000034376	6.000,00 -	

	18	18	316.084.488-94 - ANDRE CAPOVILLA S	121001	7.200,00 -	
	DEZ 18	DEZ 18	Resgate BB Fix	70	33.600,00 +	0,00 +
	DEZ 21	DEZ 21	TED Devolvida	600010	2.000,00 +	
	DEZ 21	DEZ 21	Transferência enviada 10.833.253/0001-08 - EMMANUEL PINH	550505000034339	9.000,00 -	
	DEZ 21	DEZ 21	Transferência enviada 45.321.460/0001-50 - MUNICIPIO DA	550505000073500	2.332,58 -	
	DEZ 21	DEZ 21	TED Transf.Eletr.Disponivel 374.913.408-14 - HALYS BARROS DE S	122101	6.870,42 -	
	DEZ 21	DEZ 21	TED Transf.Eletr.Disponivel 412.394.628-32 - DIEGO ROSSETI MAD	122102	1.000,00 -	
	DEZ 21	DEZ 21	TED Transf.Eletr.Disponivel 367.377.908-79 - HENRIQUE MATHIAS	122103	2.000,00 -	
	DEZ 21	DEZ 21	TED Transf.Eletr.Disponivel 145.638.558-55 - TANIA DAMARES CAR	122104	5.000,00 -	
	DEZ 21	DEZ 21	TED Transf.Eletr.Disponivel 062.334.635-48 - LUIZA HELENA FREI	122105	5.000,00 -	
	DEZ 21	DEZ 21	TED Transf.Eletr.Disponivel 315.929.598-22 - GABRIEL PHELIPE T	122106	2.000,00 -	
	DEZ 21	DEZ 21	Resgate BB Fix	70	31.203,00 +	0,00 +
	DEZ 23	DEZ 23	TED Devolvida	100011	1.500,71 +	
	DEZ 23	DEZ 23	Transferência enviada 45.321.460/0001-50 - MUNICIPIO DA	550505000073500	33,29 -	
	DEZ 23	DEZ 23	TED Transf.Eletr.Disponivel 68.299.734/0001-57 - TANIA DAMARES	122301	1.500,71 -	
	DEZ 23	DEZ 23	Resgate BB Fix	70	33,29 +	0,00 +
	DEZ 29	DEZ 29	Transferência enviada 391.847.558-14 - CLAYTON ALONSO CA	550505000034466	4.252,47 -	
	DEZ 29	DEZ 29	Transferência enviada 45.321.460/0001-50 - MUNICIPIO DA	550505000073500	1.248,53 -	
	DEZ 29	DEZ 29	TED Transf.Eletr.Disponivel 316.084.488-94 - ANDRE CAPOVILLA S	122901	2.500,00 -	
	DEZ 29	DEZ 29	Resgate BB Fix	70	8.001,00 +	0,00 +

< Voltar







Banco do Brasil

[Mapa do Site](#) | [Segurança](#) | [Ética e Integridade](#) | [Políticas de uso e Privacidade](#)



LEI A BLANC-MUNICIPIO DE | Ag: 0505 CC: 34026

JAN 21  
  FEV 21  
  MAR 21  
  ABR 21  
  MAI 21  
  JUN 21

Data ▼ De 01/01/2021  Até 31/01/2021  0.00

Data/Balancete	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
JAN 12   JAN 12	TED Transf. Eletr. Disponível 35.416.945/0001-73 - HENRIQUE MATH	11201	2.000,00 -	
JAN 12   JAN 12	TED Transf. Eletr. Disponível 68.299.734/0001-57 - TANIA DAMARES	11202	1.500,71 -	
JAN 12   JAN 12	Resgate BB Fix	70	3.500,71 +	0,00 +

◀ Voltar

Descrição	Número de Orgão	Cod. C	Contab.	Função	Fonte de Recursos	Objeto do Pagamento	Nº	Valor	Valor	Valor Pago
ALESSANDRO CESAR MOREIRA	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Let Albr Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	SERVIÇOS PRESTADOS PRODUÇÃO DE SOM E LUZ/P/DRIVE IN, EM ATENDIMENTO A LEI FED ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E/009820 DEC. MUN Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 9820 E CH. PUB. 520	009820	7.968,00	7.968,00	7.968,00
ANDRE CAROVIOLA SANTISSO 31608448894	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Let Albr Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	SERVIÇOS PRESTADOS PRODUÇÃO DE SOM E LUZ/P/DRIVE IN, EM ATENDIMENTO A LEI FED ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E/010720 DEC. MUN Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 10720 E CH. PUB. 520.	010720	2.500,00	2.500,00	2.500,00
ANDRE CAROVIOLA SANTISSO 31608448894	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Let Albr Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	CONTRIBUIÇÃO PAGTO. REF. SUBSÍDIO/P/ ESPACOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN Nº 4.745/20, CONF. CONTRATO Nº 011320 E CH. PUB. Nº 004720.	011320	7.200,00	7.200,00	7.200,00
CLAYTON ALONSO CASADO	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Let Albr Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	SERVIÇOS PRESTADOS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO A LEI FED ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 10620 E CH. PUB. 520.	010620	5.501,00	5.501,00	5.501,00
DIEGO ROSSI MAIDARO	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Let Albr Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	SERVIÇOS PRESTADOS SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EM ATENDIMENTO A LEI FED DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 12420 E CH. PUB. Nº 620	012420	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ELIETE GALLO	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Let Albr Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	SERVIÇOS PRESTADOS PRODUÇÃO DE SOM E LUZ/P/DRIVE IN, EM ATENDIMENTO A LEI FED ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E/009920 DEC. MUN Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 9920 E CH. PUB. 520.	009920	6.250,00	6.250,00	6.250,00
ELIETE GALLO 1598256845	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Let Albr Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	CONTRIBUIÇÃO PAGTO. REF. SUBSÍDIO/P/ ESPACOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN Nº 4.745/20, CONF. CONTRATO Nº 011420 E CH. PUB. Nº 004720.	011420	7.200,00	7.200,00	7.200,00

IMANUELLA FLORENCIA	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	SERVIÇOS PRESTADOS PRODUÇÃO DE SOM E LUZ PT DRIVE IN, EM ATENDIMENTO A LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 102/20 E CH. PUB. 520.	0102/20	6.468,00	6.468,00	6.468,00
EMANUELE PRINHEIRO DE QUADROS - ME	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	CONTRIBUIÇÃO ESPÁCIOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF. CONTRATO Nº 0115/20 E CH. PUB. 004/20.	0115/20	18.000,00	18.000,00	18.000,00
ESCOLA DE MÚSICA SOLANGE VARESCHE LIDA - ME	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	CONTRIBUIÇÃO ESPÁCIOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF. CONTRATO Nº 0116/20 E CH. PUB. 004/20.	0116/20	12.000,00	12.000,00	12.000,00
GABRIEL ALEXANDRE PEREIRA	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	SERVIÇOS PRESTADOS APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL TIPO MUSICAL, EM ATENDIMENTO A LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 108/20 E CH. PUB. 520.	0108/20	2.167,00	2.167,00	2.167,00
GABRIEL PHELPE FLEXIRA 3152959822	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	SERVIÇOS PRESTADOS DE INTRODUÇÃO AS ARTES PLÁSTICAS, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO A LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 105/20 E CH. PUB. 520.	0105/20	767,00	767,00	767,00
GABRIEL PHELPE FLEXIRA 3152959822	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	SERVIÇOS PRESTADOS SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE DESENHO E PINTURA, EM ATENDIMENTO A LEI FED. DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 125/20 E CH. PUB. Nº 620.	0125/20	2.000,00	2.000,00	2.000,00
EMILY'S BARROS DE SOUZA	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	SERVIÇOS PRESTADOS PRODUÇÃO DE SOM E LUZ PT DRIVE IN, EM ATENDIMENTO A LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 101/20 E CH. PUB. 520.	0101/20	9.203,00	9.203,00	9.203,00
DEBORA MATHIAS 36737796879	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	SERVIÇOS PRESTADOS SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE DESENHO E PINTURA, EM ATENDIMENTO A LEI FED. DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 126/20 E CH. PUB. Nº 620.	0126/20	2.000,00	2.000,00	2.000,00

JEFERSON MENDES CUSTODIO 8659687881	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	SERVÇOS PRESTADOS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO A LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 103/20 E CH. PUB.: 5/20.	0103/20	10.301,00	10.301,00	10.301,00
JOAQUIM MEIRA SILVA NETO	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	SERVÇOS PRESTADOS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO A LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 109/20 E CH. PUB.: 5/20.	0109/20	4.301,00	4.301,00	4.301,00
JULIANA THAIS DE AZEVEDO REAME	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	SERVÇOS PRESTADOS PRODUÇÃO DE SOM E LIZ/P/ DRIVE IN, EM ATENDIMENTO A LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 100/20 E CH. PUB.: 5/20.	0100/20	3.054,00	3.054,00	3.054,00
LUIZA HELENA FREITAS TRABUCCO LIMA	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	SERVÇOS PRESTADOS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO A LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 110/20 E CH. PUB.: 5/20.	0110/20	1.734,00	1.734,00	1.734,00
LUIZA HELENA FREITAS TRABUCCO LIMA	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	SERVÇOS PRESTADOS SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ESCULTURA, EM ATENDIMENTO A LEI FED. DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 127/20 E CH. PUB. Nº 6/20.	0127/20	5.000,00	5.000,00	5.000,00
MAYCON CRISTIANO APARECIDO BUENO 55238697826	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	SERVÇOS PRESTADOS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO A LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 104/20 E CH. PUB.: 5/20.	0104/20	2.167,00	2.167,00	2.167,00
RENATA DUARTE VIENTRESCA MARTINS	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	SERVÇOS PRESTADOS APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO A LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 112/20 E CH. PUB.: 5/20.	0112/20	2.167,00	2.167,00	2.167,00
RENATO DA SILVA CAMPOS	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	SERVÇOS PRESTADOS APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO A LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 111/20 E CH. PUB.: 5/20.	0111/20	2.167,00	2.167,00	2.167,00

RODRIGO CAMILO FERREIROS 3082701897	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSPRENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS- VINCULADOS	CONTRIBUICAO ESPAÇOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF. CONTRATO Nº 0118/20 E CH. PUB. Nº 04/20.	011720	12.000,00	12.000,00	12.000,00
SILVANA DE FATIMA GUEDES 23576678839	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSPRENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS- VINCULADOS	CONTRIBUICAO ESPAÇOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF. CONTRATO Nº 0118/20 E CH. PUB. Nº 04/20.	011820	7.200,00	7.200,00	7.200,00
TANIA DAMARES CARUZO	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSPRENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS- VINCULADOS	SERVICOS PRESTADOS SELEÇÃO E FREMAÇÃO DE ESCULTURA, EM ATENDIMENTO A LEI FED. DE EMERGENCIA CULTURAL ALDR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF. CONTRATO Nº 128/20 E CH. PUB. Nº 6/20.	012820	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TANIA DAMARES CARUZO - ME	SECRETARIA DA CULTURA	312.005	Lei Aldir Blanc	05	TRANSPRENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS- VINCULADOS	SERVICOS PRESTADOS PRODUÇÃO DE SOM E LIZ. P/ DRIVE IN. EM ATENDIMENTO A LEI FED. ALDR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF. CONTRATO Nº 119/20 E CH. PUB. Nº 5/20.	011920	1.534,00	1.534,00	1.534,00



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2020

## RAZÃO DE EMPENHOS - FICHA DE ATÉ

Page 1

Ficha: 660      021000      SECRETARIA DA CULTURA  
13.392.0011.2598.0000      Recursos destinados ao COVID-19  
3.3.90.41.00      CONTRIBUIÇÕES

Vencimento	Data	Emp/Parc	FR-CA	Nome Fornecedor	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
27/11/2020	27/11/2020	9171/1	GL 05-312.005	EMMANUEL PINHEIRO DE QUADRO	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
27/11/2020	27/11/2020	9172/1	GL 05-312.005	RODRIGO CAMILO BORGES 3088271	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
27/11/2020	27/11/2020	9173/1	GL 05-312.005	ESCOLA DE MUSICA SOLANGE VAF	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
18/12/2020	17/12/2020	9172/2	GL 05-312.005	RODRIGO CAMILO BORGES 3088271	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
18/12/2020	17/12/2020	9173/2	GL 05-312.005	ESCOLA DE MUSICA SOLANGE VAF	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
18/12/2020	17/12/2020	9174/1	GL 05-312.005	SIMONE DE FATIMA GUERSI 253766	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
18/12/2020	17/12/2020	9175/1	GL 05-312.005	ELIERTE GALLO 15982265845	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
18/12/2020	17/12/2020	9176/1	GL 05-312.005	ANDRE CAPOVILLA SANTESSO 316	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
21/12/2020	17/12/2020	9171/2	GL 05-312.005	EMMANUEL PINHEIRO DE QUADRO	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
TOTAL DA FICHA					63.600,00	0,00	0,00	63.600,00	63.600,00	0,00
TOTAL GERAL					63.600,00	0,00	0,00	63.600,00	63.600,00	0,00

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício 2020

**RAZÃO DE EMPENHOS - FICHA DE ATÉ**

Page 1

Ficha: 656      021000      SECRETARIA DA CULTURA  
13.392.0011.2598.0000      Recursos destinados ao COVID-19  
3.3.90.36.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Vencimento	Data	Emp/Parc	FR-CA	Nome Fornecedor	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
✓ 14/12/2020	07/12/2020	9166/1	GL 05-312.005	RENATA DUARTE VENTRESCA MAF	2.167,00	0,00	0,00	2.167,00	2.167,00	0,00
✓ 15/12/2020	03/12/2020	9075/1	GL 05-312.005	JULIANA THAIS DE AZEVEDO REAM	3.034,00	0,00	0,00	3.034,00	3.034,00	0,00
✓ 15/12/2020	07/12/2020	9076/1	GL 05-312.005	ELIERTE GALLO	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00
✓ 15/12/2020	09/12/2020	9077/1	GL 05-312.005	ALESSANDRO CESAR MOREIRA	7.968,00	0,00	0,00	7.968,00	7.968,00	0,00
✓ 15/12/2020	09/12/2020	9078/1	GL 05-312.005	EMANUELLA FLORENCIO	6.468,00	0,00	0,00	6.468,00	6.468,00	0,00
✓ 15/12/2020	07/12/2020	9162/1	GL 05-312.005	GABRIEL ALEXANDRE PEREIRA	2.167,00	0,00	0,00	2.167,00	2.167,00	0,00
✓ 15/12/2020	09/12/2020	9164/1	GL 05-312.005	LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO	1.734,00	0,00	0,00	1.734,00	1.734,00	0,00
✓ 15/12/2020	09/12/2020	9165/1	GL 05-312.005	RENATO DA SILVA CAMPOS	2.167,00	0,00	0,00	2.167,00	2.167,00	0,00
✓ 17/12/2020	14/12/2020	9163/1	GL 05-312.005	JOAQUIM MEIRA SILVA NETO	4.301,00	0,00	0,00	4.301,00	4.301,00	0,00
✓ 21/12/2020	14/12/2020	9074/1	GL 05-312.005	HALYS BARROS DE SOUZA	9.203,00	0,00	0,00	9.203,00	9.203,00	0,00
✓ 29/12/2020	22/12/2020	9158/1	GL 05-312.005	CLAYTON ALONSO CASADO	5.501,00	0,00	0,00	5.501,00	5.501,00	0,00
TOTAL DA FICHA					50.960,00	0,00	0,00	50.960,00	50.960,00	0,00
TOTAL GERAL					50.960,00	0,00	0,00	50.960,00	50.960,00	0,00





# MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2020

## RAZÃO DE EMPENHOS - FICHA DE ATÉ

Page 1

Ficha: 657      021000      SECRETARIA DA CULTURA  
13.392.0011.2598.0000      Recursos destinados ao COVID-19  
3.3.90.39.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vencimento	Data	Emp/Parc	FR-CA	Nome Fornecedor	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
15/12/2020	14/12/2020	9160/1	GL 05-312.005	MAYCON CRISTIANO APARECIDO B	2.167,00	0,00	0,00	2.167,00	2.167,00	0,00
17/12/2020	14/12/2020	9157/1	GL 05-312.005	GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 315929	767,00	0,00	0,00	767,00	767,00	0,00
17/12/2020	14/12/2020	9159/1	GL 05-312.005	JEFERSON MENDES CUSTODIO 36810	301,00	0,00	0,00	10.301,00	10.301,00	0,00
23/12/2020	17/12/2020	9167/1	GL 05-312.005	TANIA DAMARES CARUZO - ME	1.534,00	0,00	0,00	1.534,00	1.534,00	0,00
29/12/2020	18/12/2020	9161/1	GL 05-312.005	ANDRE CAPOVILLA SANTESSO 3161	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
TOTAL DA FICHA					17.269,00	0,00	0,00	17.269,00	17.269,00	0,00
TOTAL GERAL					17.269,00	0,00	0,00	17.269,00	17.269,00	0,00



# MUNICÍPIO DE IBATINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2020

## RAZÃO DE EMPENHOS - FICHA DE ATÉ

Page 1

Ficha: 658      021000      SECRETARIA DA CULTURA  
13.392.0011.2598.0000      Recursos destinados ao COVID-19  
3.3.90.31.00      PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Vencimento	Data	Emp/Parc	FR-CA	Nome Fornecedor	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
21/12/2020	14/12/2020	9763/1	GL	05-312.005 DIEGO ROSSETI MADARO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
21/12/2020	14/12/2020	9764/1	GL	05-312.005 GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 315929	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
21/12/2020	14/12/2020	9765/1	GL	05-312.005 HENRIQUE MATHIAS 36737790879	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
21/12/2020	14/12/2020	9766/1	GL	05-312.005 LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
21/12/2020	14/12/2020	9767/1	GL	05-312.005 TANIA DAMARES CARUZO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
TOTAL DA FICHA					15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00

TOTAL GERAL      15.000,00      0,00      0,00      15.000,00      15.000,00      0,00



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ 9176 / 1 Processo: 53395/2020

Ficha 660 Data 17/12/2020 Requi Venci 18/12/2020

Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc

Fornecedor ANDRE CAPOVILLA SANTESSO 31608448894 33.545.957/0001-72 Cod 21553

Endereço RUA XV DE NOVEMBRO 887 IBITINGA 14940-590

**Recurso/Aplicação**                      **Material/Serviço**

00 Recursos Ordinarios                      CONTRIBUIÇÃO                      PAGTO. REF. SUBSIDIO P/

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ                      ESPAÇOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL

0 Recursos nao Destinados a Cc                      DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E

312 RECURSOS PARA COMBATE                      DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF. CONTRATO Nº 0113/20 E

005 Lei Aldir Blanc                      CH. PÚB. Nº 004/20. PARCELA ÚNICA.

GL

02 10 00                      PODER EXECUTIVO

02                      SECRETARIA DA CULTURA

3.3.90.41.00                      CONTRIBUIÇÕES

13.392.0011.2598.0000                      Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00

7.200,00 sete mil e duzentos reais \*\*\*\*\*

**Autorizado**

17/12/2020

\_\_\_\_\_

BELMIRO SGARBI NETO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Contabilizado**

17/12/2020

\_\_\_\_\_

JEAN GONÇALVES PEREIRA

CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Despesa Paga. 18/12/2020

Banco 001 Conta 34026-X Cheque 011 Valor: R\$ 7.200,00

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI

TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_

*FÍSICA*

*3. Santander*  
*AGC 0025*  
*CCC 01 02 7064-5*

## **RECIBO**

A empresa ANDRÉ CAPOVILLA SANTESSO 316.084.488-94, com sede na Rua XV de Novembro, nº 887, Vila Guarany, Ibitinga/SP, 14.940-590, inscrita no CNPJ sob o nº 33.545.957/0001-72, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. (a) ANDRÉ CAPOVILLA SANTESSO, portador da cédula de identidade RG nº 41.721.566-6 SSP/SP e do CPF nº 316.084.488-94, **DECLARA** o recebimento da importância do valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) referente à parcela do subsídio para espaços culturais em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020, conforme Contrato nº 113/2020, relativo ao Chamamento Público nº 004/2020.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2020



**ANDRÉ CAPOVILLA SANTESSO 316.084.488-94**  
**ANDRÉ CAPOVILLA SANTESSO**



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

**NOTA EMPENHO** Numero **9176** Processo: **53395/2020**

Ficha 660 Data 19/11/2020 Requi Venci Dt Liq.  
 Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc  
 Fornecedor ANDRE CAPOVILLA SANTESSO 31608448894 33.545.957/0001-72 Cod 21553  
 Endereço RUA XV DE NOVENBRO 887 IBITINGA 14940-590

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	CONTRIBUIÇÃO PAGTO. REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	SUBSIDIO P/ ESPAÇOS CULTURAIS EM
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	ATENDIMENTO A LEI FEDERAL DE
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº
005 Lei Aldir Blanc	14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF.
	CONTRATO Nº 0113/20 E CH. PÚB. Nº 004/20.

GL - Global PODER EXECUTIVO  
 02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA  
 02 CONTRIBUIÇÕES  
 3.3.90.41.00 Recursos destinados ao COVID-19  
 13.392.0011.2598.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
100.800,00	56.400,00	7.200,00	37.200,00

**7.200,00** sete mil e duzentos reais \*\*\*\*\*

### Autorizado

19/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### Contabilizado

19/11/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA  
CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_/\_\_/\_\_

### Ordem de Pagamento

Data \_\_/\_\_/\_\_

Despesa Paga. \_\_/\_\_/\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI  
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

\_\_/\_\_/\_\_

Nome:  
CGC/CPF:



**CONTRATO Nº 113/2.020.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2.020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.395/2.020.**

**Objeto: subsídio em conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e artigo 15 do Decreto Municipal nº 4.746/2.020.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANDRÉ CAPOVILLA SANTESSO 31608448894**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 887, Vila Guarany, 14.940-590, inscrita no CNPJ sob o nº 33.545.957/0001-72, neste ato representada por seu Titular Sr. ANDRÉ CAPOVILLA SANTESSO, portador da cédula de identidade RG nº 41.721.566-6 SSP/SP e do CPF nº 316.084.488-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto **subsídio para espaços culturais em atendimento a Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2.020 e Decreto Municipal nº 4.746/2.020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os subsídios deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020 e no requerimento apresentado e serão fiscalizados pela Secretaria da Cultura através de seu Gestor;

**2.1.1.** Correrão por conta da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA), as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de presente contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O acompanhamento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura.

**3.2.** Os espaços culturais e artísticos beneficiados com o subsídio previsto no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal da Cultura.

**3.3.** Conforme o Anexo I – Requerimento para Subsídio Cultural, será obrigatória a apresentação da respectiva proposta de atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis pela CONTRATADA (BENEFICIÁRIA), tendo como parâmetro o disposto no §2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 4.746, de 18 de setembro de 2020, que **se dará num prazo máximo de 06 (seis) meses** a partir do fim do período de restrição aos





eventos imposto pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, em razão da crise sanitária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

**4.2. O valor é fixo e irrevogável.**

**4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.41.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 660.**

**4.4. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única até 18 de dezembro de 2.020.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura do presente contrato, encerrando-se em 31 de julho de 2.021.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**

**6.1. Os espaços culturais e artísticos beneficiados com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.**

**6.2. A CONTRATADA (BENEFICIÁRIA DO SUBSÍDIO) deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, mediante relatório fotográfico e descritivo das ações realizadas e o público beneficiado.**

**6.3. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso à Informação.**

**6.4. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA).**

**6.5. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) poderão incluir as despesas dispostas no artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.746, de 18 de setembro de 2.020.**

#### **CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos procedimentos e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;**

**7.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições ajustadas;**

**7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 004/2.020, bem como de acordo com o presente contrato;**

**7.4. Notificar a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso do objeto do presente contrato, fixando o prazo para suas correções.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o**



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020.

**8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA (BENEFICIÁRIA).

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

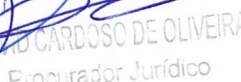
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

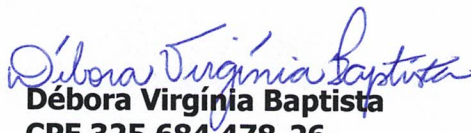
Ibitinga, 19 de novembro de 2.020.

  
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

  
**ANDRÉ CAPOVILLA SANTESSO 31608448894**  
**ANDRÉ CAPOVILLA SANTESSO**  
**CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**

  
**Geórgia Rachel Zanati**  
**CPF 246.811.518-07**  
**Testemunha**

  
JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 334.506

  
**Débora Virgínia Baptista**  
**CPF 325.684.478-26**  
**Testemunha**







TED

G331181510481114032  
18/12/2020 15:19:41

## Debitado

Agência 505-3  
Conta corrente 34026-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

## Creditado

Banco 33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
Agência (sem DV) 25 IBITINGA  
Conta corrente (com DV) 10270645  
Conta Pagamento 0000  
CPF 316.084.488-94  
Nome favorecido ANDRE CAPOVILLA SANTESSO  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Valor 7.200,00  
Data transferência 18/12/2020

"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **932940796**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

<b>NOTA DE LIQUIDAÇÃO</b>	<b>EMP/LIQ</b>	<b>9175 / 1</b>	<b>Processo: 53395/2020</b>	
Ficha 660	Data 17/12/2020	Requi	Venci	18/12/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	ELIERTE GALLO 15982265845	18.092.461/0001-05	Cod	21564
Endereço	RUA LUIZ SPOSITO	65 IBITINGA		14942-106

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	CONTRIBUIÇÃO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	PAGTO. REF. SUBSIDIO P/ ESPAÇOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.745/20 CONF. CONTRATO Nº 0114/20 E CH. PÚB. Nº 004/20. PARCELA ÚNICA.
0 Recursos nao Destinados a Cc	
312 RECURSOS PARA COMBATE	
005 Lei Aldir Blanc	

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00
<b>7.200,00</b> sete mil e duzentos reais *****			

Autorizado	Contabilizado
17/12/2020	17/12/2020
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Despesa Paga.	18/12/2020				
Banco	001	Conta	34026-X	Cheque	DIC
Valor:					R\$ 7.200,00
Banco		Conta		Cheque	
Valor:					LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_

B. BRASIL  
Abc 0905-3  
CIC. 34-298-X

## **RECIBO**

A empresa ELIERTE GALLO 15982265845, com sede na Rua Luiz Sposito, nº 65, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.940-106, inscrita no CNPJ sob o nº 18.092.461/0001-05, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. (a) ELIERTE GALLO, portador da cédula de identidade RG nº 20.525.262 SSP/SP e do CPF nº 159.822.658-45, **DECLARA** o recebimento da importância do valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) referente à parcela do subsídio para espaços culturais em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020, conforme Contrato nº 114/2020, relativo ao Chamamento Público nº 004/2020.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2020



**ELIERTE GALLO 15982265845**  
**ELIERTE GALLO**

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

**NOTA EMPENHO**

Numero

**9175**

Processo:

**53395/2020**

Ficha	660	Data	19/11/2020	Requi	Venci	Dt Liq.
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº			Doc	
Fornecedor	ELIERTE GALLO 15982265845				18.092.461/0001-05	Cod 21564
Endereço	RUA LUIZ SPOSITO			65	IBITINGA	14942-106

**Recurso/Aplicação****Material/Serviço**

00 Recursos Ordinarios	CONTRIBUIÇÃO	PAGTO. REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	SUBSIDIO P/ ESPAÇOS CULTURAIS EM	
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	ATENDIMENTO A LÊI FEDERAL DE	
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº	
005 Lei Aldir Blanc	14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF.	
	CONTRATO Nº 0114/20 E CH. PÙB. Nº 004/20.	

GL - Global	PODER EXECUTIVO
02 10 00	SECRETARIA DA CULTURA
02	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.41.00	Recursos destinados ao COVID-19
13.392.0011.2598.0000	

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
100.800,00	49.200,00	7.200,00	44.400,00

**7.200,00** sete mil e duzentos reais \*\*\*\*\*

**Autorizado****Contabilizado**

19/11/2020

19/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JEAN GONÇALVES PEREIRA  
GRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE  
PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_/\_\_/\_\_

**Ordem de Pagamento**

Data \_\_/\_\_/\_\_

Despesa Paga. \_\_/\_\_/\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

LILSON AP. CHINELATO MATTIOL  
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

\_\_/\_\_/\_\_

Nome:

CGC/CPF:



**CONTRATO Nº 114/2.020.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2.020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.395/2.020.**

**Objeto: subsídio em conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e artigo 15 do Decreto Municipal nº 4.746/2.020.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELIERTE GALLO 15982265845**, com sede na Rua Luiz Sposito, nº 65, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-106, inscrita no CNPJ sob o nº 18.092.461/0001-05, neste ato representada por seu Titular Sr. ELIERTE GALLO, portador da cédula de identidade RG nº 20.525.362 SSP/SP e do CPF nº 159.822.658-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto **subsídio para espaços culturais em atendimento a Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2.020 e Decreto Municipal nº 4.746/2.020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os subsídios deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020 e no requerimento apresentado e serão fiscalizados pela Secretaria da Cultura através de seu Gestor;

**2.1.1.** Correrão por conta da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA), as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de presente contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O acompanhamento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura.

**3.2.** Os espaços culturais e artísticos beneficiados com o subsídio previsto no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal da Cultura.

**3.3.** Conforme o Anexo I – Requerimento para Subsídio Cultural, será obrigatória a apresentação da respectiva proposta de atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis pela CONTRATADA (BENEFICIÁRIA), tendo como parâmetro o disposto no §2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 4.746, de 18 de setembro de 2020, que **se dará num prazo máximo de 06 (seis) meses** a partir do fim do período de restrição aos



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



eventos imposto pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, em razão da crise sanitária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

**4.2. O valor é fixo e irrevogável.**

**4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.41.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 660.**

**4.4. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única até 18 de dezembro de 2.020.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura do presente contrato, encerrando-se em 31 de julho de 2.021.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**

**6.1. Os espaços culturais e artísticos beneficiados com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.**

**6.2. A CONTRATADA (BENEFICIÁRIA DO SUBSÍDIO) deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, mediante relatório fotográfico e descritivo das ações realizadas e o público beneficiado.**

**6.3. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.**

**6.4. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA).**

**6.5. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) poderão incluir as despesas dispostas no artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.746, de 18 de setembro de 2.020.**

#### **CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos procedimentos e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;**

**7.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições ajustadas;**

**7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 004/2.020, bem como de acordo com o presente contrato;**

**7.4. Notificar a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso do objeto do presente contrato, fixando o prazo para suas correções.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o**





CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020.

**8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA (BENEFICIÁRIA).

### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, 19 de novembro de 2.020.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

**ELIERTE GALLO 15982265845**  
**ELIERTE GALLO**  
**CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**

**Geórgia Rachel Zanati**  
**CPF 246.811.518-07**  
**Testemunha**

**DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 334.506

**Débora Virgínia Baptista**  
**CPF 325.684.478-26**  
**Testemunha**





## Entre contas correntes

G331181510481114023  
18/12/2020 15:17:27

## Debitado

Nome	LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência	505-3
Conta corrente	34026-X

## Creditado

Nome	ELIERTE GALLO
Agência	505-3
Conta corrente	34298-X
Valor	7.200,00
Data	Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **932937907**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.





# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

<b>NOTA DE LIQUIDAÇÃO</b>		<b>EMP/LIQ</b>	<b>9174 / 1</b>	<b>Processo:</b>		<b>53395/2020</b>
Ficha	660	Data	17/12/2020	Requi	Venci	18/12/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL		Nº	Doc		
Fornecedor	SIMONE DE FATIMA GUERSI 25376678830		18.575.986/0001-93		Cod	21569
Endereço	RUA MARIA GERALDINA DA MOTTA		S/Nº	IBITINGA	14940-840	

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	CONTRIBUIÇÃO PAGTO. REF. SUBSIDIO P/
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	ESPAÇOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL
0 Recursos nao Destinados a Cc	DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E
312 RECURSOS PARA COMBATE	DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF. CONTRATO Nº 0118/20 E
005 Lei Aldir Blanc	CH. PÚB. Nº 004/20. PARCELA ÚNICA.

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00
<b>7.200,00</b> sete mil e duzentos reais *****			

Autorizado	Contabilizado
17/12/2020	17/12/2020
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Despesa Paga.	18/12/2020				
Banco	001	Conta	34026-X	Cheque	DIC
				Valor:	R\$ 7.200,00
Banco		Conta		Cheque	
				Valor:	
LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI TESOUREIRO					

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_

B. Assunt  
A/C 0505-3  
C/C 34317-X

## **RECIBO**

A empresa SIMONE DE FÁTIMA GUERSI 253.766.788-30, com sede na Rua Maria Geraldina da Motta, s/nº, Jardim Roseira, Ibitinga/SP, 14.940-840, inscrita no CNPJ sob o nº 18.575.986/0001-93, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. (a) SIMONE DE FÁTIMA GUERSI, portador da cédula de identidade RG nº 32.092.065-3 SSP/SP e do CPF nº 253.766.788-30, **DECLARA** o recebimento da importância do valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) referente à parcela do subsídio para espaços culturais em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020, conforme Contrato nº 118/2020, relativo ao Chamamento Público nº 004/2020.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2020

*Simone Guersi*

**SIMONE DE FÁTIMA GUERSI 253.766.788-30**  
**SIMONE DE FÁTIMA GUERSI**



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

**NOTA EMPENHO** Numero **9174** Processo: **53395/2020**

Ficha 660 Data 19/11/2020 Requi Venci Dt Liq.  
 Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc  
 Fornecedor SIMONE DE FATIMA GUERSI 25376678830 18.575.986/0001-93 Cod 21569  
 Endereço RUA MARIA GERALDINA DA MOTTA S/Nº IBITINGA 14940-840

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	CONTRIBUIÇÃO PAGTO. REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	SUBSIDIO P/ ESPAÇOS CULTURAIS EM
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	ATENDIMENTO A LEI FEDERAL DE
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº
005 Lei Aldir Blanc	14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF.
	CONTRATO Nº 0118/20 E CH. PÚB. Nº 004/20.

GL - Global PODER EXECUTIVO  
 02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA  
 02 CONTRIBUIÇÕES  
 3.3.90.41.00 Recursos destinados ao COVID-19  
 13.392.0011.2598.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
100.800,00	42.000,00	7.200,00	51.600,00
7.200,00 sete mil e duzentos reais *****			

### Autorizado

19/11/2020

\_\_\_\_\_  
 BELMIRO SGARBI NETO  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### Contabilizado

19/11/2020

\_\_\_\_\_  
 JEAN GONÇALVES PEREIRA  
 CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_/\_\_/\_\_

Ordem de Pagamento

Data \_\_/\_\_/\_\_

Despesa Paga. \_\_/\_\_/\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

LILSON AP. CHINELATO MATTIOL  
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

\_\_/\_\_/\_\_

Nome:  
CGC/CPF:



**CONTRATO Nº 118/2.020.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2.020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.395/2.020.**

**Objeto: subsídio em conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e artigo 15 do Decreto Municipal nº 4.746/2.020.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIMONE DE FÁTIMA GUERSI 25376678830**, com sede na Rua Maria Geraldina da Motta, s/nº, Jardim Roseira, Ibitinga/SP, 14.940-840, inscrita no CNPJ sob o nº 18.575.986/0001-93, neste ato representada por sua Titular Sra. SIMONE DE FÁTIMA GUERSI, portadora da cédula de identidade RG nº 32.092.065-3 SSP/SP e do CPF nº 253.766.788-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto **subsídio para espaços culturais em atendimento a Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2.020 e Decreto Municipal nº 4.746/2.020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os subsídios deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020 e no requerimento apresentado e serão fiscalizados pela Secretaria da Cultura através de seu Gestor;

**2.1.1.** Correrão por conta da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA), as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de presente contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O acompanhamento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura.

**3.2.** Os espaços culturais e artísticos beneficiados com o subsídio previsto no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal da Cultura.

**3.3.** Conforme o Anexo I – Requerimento para Subsídio Cultural, será obrigatória a apresentação da respectiva proposta de atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis pela CONTRATADA (BENEFICIÁRIA), tendo como parâmetro o disposto no §2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 4.746, de 18 de setembro de 2020, que **se dará num prazo máximo de 06 (seis) meses** a partir do fim do período de restrição aos



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature: Simone G.]*

*[Handwritten mark]*



eventos imposto pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, em razão da crise sanitária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

**4.2. O valor é fixo e irrevogável.**

**4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.41.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 660.**

**4.4. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única até 18 de dezembro de 2.020.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura do presente contrato, encerrando-se em 31 de julho de 2.021.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**

**6.1. Os espaços culturais e artísticos beneficiados com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.**

**6.2. A CONTRATADA (BENEFICIÁRIA DO SUBSÍDIO) deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, mediante relatório fotográfico e descritivo das ações realizadas e o público beneficiado.**

**6.3. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso à Informação.**

**6.4. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA).**

**6.5. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) poderão incluir as despesas dispostas no artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.746, de 18 de setembro de 2.020.**

#### **CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos procedimentos e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;**

**7.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições ajustadas;**

**7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 004/2.020, bem como de acordo com o presente contrato;**

**7.4. Notificar a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso do objeto do presente contrato, fixando o prazo para suas correções.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o**



*Simone G.*



CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020.

**8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA (BENEFICIÁRIA).

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, 19 de novembro de 2.020.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

**SIMONE DE FÁTIMA GUERSI 25376678830**  
**SIMONE DE FÁTIMA GUERSI**  
**CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**

**Geórgia Rachel Zanati**  
**CPF 246.811.518-07**  
**Testemunha**

**JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 334.508

**Débora Virginia Baptista**  
**CPF 325.684.478-26**  
**Testemunha**





## Entre contas correntes

G331181510481114027  
18/12/2020 15:18:06

## Debitado

Nome	LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência	505-3
Conta corrente	34026-X

## Creditado

Nome	SIMONE DE FATIMA GUERSI
Agência	505-3
Conta corrente	34317-X
Valor	7.200,00
Data	Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **932938753**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ 9171 / 2 Processo: 53395/2020

Ficha 660 Data 17/12/2020 Requi Venci 21/12/2020

Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc

Fornecedor EMMANUEL PINHEIRO DE QUADROS - ME 10.833.253/0001-08 Cod 21566

Endereço AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI 3587 IBITINGA 14940-034

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	CONTRIBUIÇÃO PAGTO. REF. SUBSIDIO P/
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	ESPAÇOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL
0 Recursos nao Destinados a Cc	DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E
312 RECURSOS PARA COMBATE	DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF. CONTRATO Nº 0115/20 E
005 Lei Aldir Blanc	CH. PÚB. 004/20. 2ª PARCELA.

GL  
 02 10 00 PODER EXECUTIVO  
 02 SECRETARIA DA CULTURA  
 3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES  
 13.392.0011.2598.0000 Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
18.000,00	18.000,00	9.000,00	0,00
9.000,00 nove mil reais *****			

Autorizado	Contabilizado
17/12/2020	17/12/2020
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Despesa Paga. 29/12/2020

Banco 001 Conta 34026-X Cheque DIC Valor: R\$ 9.000,00

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI  
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_

JURÍDICA

B-BENSIC  
AGC 09053  
CRC 34.339-0



## RECIBO

A empresa EMMANUEL PINHEIRO DE QUADROS 309.646.088-47, com sede na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 3.587, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-034, inscrita no CNPJ sob o nº 10833253/0001-08, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. (a) Emmanuel Pinheiro de Quadros, portador da cédula de identidade RG nº 27.461.921-0 SSP/SP e do CPF nº 309.646.088-47, **DECLARA** o recebimento da importância do valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente à segunda parcela do subsídio para espaços culturais em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020, conforme Contrato nº 115/2020, relativo ao Chamamento Público nº 004/2020.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2020

*Emmanuel P. de Quadros*

**EMMANUEL PINHEIRO DE QUADROS 309.646.088-47**  
**EMMANUEL PINHEIRO DE QUADROS**

*Empenho 9171  
Ch. Pública 04/20  
Contrato 115*





# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

**NOTA EMPENHO** Numero **9171** Processo: **53395/2020**

Ficha 660 Data 19/11/2020 Requi Venci 27/11/2020 Dt Liq. 27/11/2020

Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc

Fornecedor EMMANUEL PINHEIRO DE QUADROS - ME 10.833.253/0001-08 Cod 21566

Endereço AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI 3587 IBITINGA 14940-034

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	CONTRIBUIÇÃO PAGTO. REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	SUBSIDIO P/ ESPAÇOS CULTURAIS EM
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	ATENDIMENTO A LEI FEDERAL DE
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº
005 Lei Aldir Blanc	14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF.
	CONTRATO Nº 0115/20 E CH. PÚB. 004/20.

GL - Global	PODER EXECUTIVO
02 10 00	SECRETARIA DA CULTURA
02	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.41.00	Recursos destinados ao COVID-19
13.392.0011.2598.0000	

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
100.800,00	0,00	<b>18.000,00</b>	82.800,00

**18.000,00** dezoito mil reais \*\*\*\*\*

### Autorizado

19/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### Contabilizado

19/11/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA  
CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_/\_\_/\_\_

Ordem de Pagamento

Data \_\_/\_\_/\_\_

Despesa Paga. \_\_/\_\_/\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI  
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

\_\_/\_\_/\_\_

Nome:  
CGC/CPF:



**CONTRATO Nº 115/2.020.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2.020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.395/2.020.**

**Objeto: subsídio em conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e artigo 15 do Decreto Municipal nº 4.746/2.020.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMMANUEL PINHEIRO DE QUADROS – ME**, com sede na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 3.587, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-034, inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.253/0001-08, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. EMMANUEL PINHEIRO DE QUADROS, portador da cédula de identidade RG nº 27.461.921-0 SSP/SP e do CPF nº 309.646.088-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto **subsídio para espaços culturais em atendimento a Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2.020 e Decreto Municipal nº 4.746/2.020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os subsídios deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020 e no requerimento apresentado e serão fiscalizados pela Secretaria da Cultura através de seu Gestor;

**2.1.1.** Correrão por conta da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA), as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de presente contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O acompanhamento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura.

**3.2.** Os espaços culturais e artísticos beneficiados com o subsídio previsto no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal da Cultura.

**3.3.** Conforme o Anexo I – Requerimento para Subsídio Cultural, será obrigatória a apresentação da respectiva proposta de atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis pela CONTRATADA (BENEFICIÁRIA), tendo como parâmetro o disposto no §2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 4.746, de 18 de setembro de 2020, que **se dará num prazo máximo de 06 (seis) meses** a partir do fim do período de restrição aos



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



eventos imposto pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, em razão da crise sanitária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

**4.2. O valor é fixo e irrevogável.**

**4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.41.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 660.**

**4.4. Os pagamentos deverão ser efetuados em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, sendo a primeira parcela até 30 de novembro de 2.020 e a segunda parcela até 18 de dezembro de 2.020.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura do presente contrato, encerrando-se em 31 de julho de 2.021.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**

**6.1. Os espaços culturais e artísticos beneficiados com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.**

**6.2. A CONTRATADA (BENEFICIÁRIA DO SUBSÍDIO) deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, mediante relatório fotográfico e descritivo das ações realizadas e o público beneficiado.**

**6.3. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.**

**6.4. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA).**

**6.5. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) poderão incluir as despesas dispostas no artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.746, de 18 de setembro de 2.020.**

#### **CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos procedimentos e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;**

**7.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições ajustadas;**

**7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 004/2.020, bem como de acordo com o presente contrato;**

**7.4. Notificar a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso do objeto do presente contrato, fixando o prazo para suas correções.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020.

**8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA (BENEFICIÁRIA).

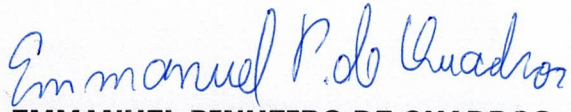
#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

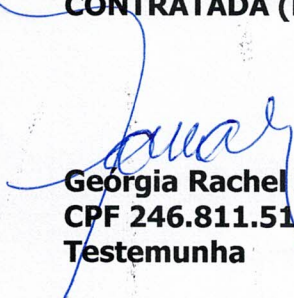
**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.


Ibitinga, 19 de novembro de 2.020.

  
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

  
**EMMANUEL PINHEIRO DE QUADROS – ME**  
**EMMANUEL PINHEIRO DE QUADROS**  
**CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**

  
**Georgia Rachel Zanati**  
**CPF 246.811.518-07**  
**Testemunha**

  
**DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Procurador Jurídico  
CAB/ISP 334.506

  
**Débora Virginia Baptista**  
**CPF 325.684.478-26**  
**Testemunha**





## Entre contas correntes

G337211429455148063  
21/12/2020 14:46:04

## Debitado

---

Nome	LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência	505-3
Conta corrente	34026-X

## Creditado

---

Nome	EMMANUEL P QUADROS
Agência	505-3
Conta corrente	34339-0
Valor	9.000,00
Data	Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **933571395**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.

---



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

<b>NOTA DE LIQUIDAÇÃO</b>	<b>EMPL/LIQ</b>	<b>9172 / 2</b>	<b>Processo: 53395/2020</b>	
Ficha 660	Data 17/12/2020	Requi	Venci	18/12/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	RODRIGO CAMILO BORGES 30882703897	36.709.168/0001-18	Cod	21568
Endereço	RUA BOM JESUS	803 IBITINGA		14940-121

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	CONTRIBUIÇÃO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	PAGTO. REF. SUBSIDIO P/
0 Recursos nao Destinados a Cc	ESPAÇOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL
312 RECURSOS PARA COMBATE	DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E
005 Lei Aldir Blanc	DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF. CONTRATO Nº 0117/20 E
	CH. PÚB. 004/20. 2ª PARCELA.

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
12.000,00	12.000,00	6.000,00	0,00
6.000,00 seis mil reais *****			

<b>Autorizado</b>	<b>Contabilizado</b>
17/12/2020	17/12/2020
BELMIRO SGARBI NETO	JEAN GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Despesa Paga. 18/12/2020					
Banco 001	Conta 34026-X	Cheque DIC	Valor: R\$ 6.000,00	LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI	
Banco _____	Conta _____	Cheque _____	Valor: _____	TESOUREIRO	

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_

JURÍDICA

B-BANK  
AGC 0505-3  
C/C 34-355-5



## **RECIBO**

A empresa RODRIGO CAMILO BORGES 308.827.038-97, com sede na Rua Bom Jesus, nº 803, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-121, inscrita no CNPJ sob o nº 18.575.986/0001-93, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. (a) RODRIGO CAMILO BORGES, portador da cédula de identidade RG nº 34.778.787-3 SSP/SP e do CPF nº 308.827.038-97, **DECLARA** o recebimento da importância do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente à segunda parcela do subsídio para espaços culturais em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020, conforme Contrato nº 117/2020, relativo ao Chamamento Público nº 004/2020.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2020



**RODRIGO CAMILO BORGES 308.827.038-97**  
**RODRIGO CAMILO BORGES**

Empenho 9172  
ch. Pública 04/20  
contrato 117





# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

**NOTA EMPENHO** Numero **9172** Processo: **53395/2020**

Ficha 660 Data 19/11/2020 Requi Venci 27/11/2020 Dt Liq. 27/11/2020  
 Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc  
 Fornecedor RODRIGO CAMILO BORGES 30882703897 36.709.168/0001-18 Cod 21568  
 Endereço RUA BOM JESUS 803 IBITINGA 14940-121

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	CONTRIBUIÇÃO PAGTO. REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	SUBSIDIO P/ ESPAÇOS CULTURAIS EM
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	ATENDIMENTO A LÊI FEDERAL DE
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº
005 Lei Aldir Blanc	14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF.
	CONTRATO Nº 0117/20 E CH. PÙB. 004/20.

GL - Global PODER EXECUTIVO  
 02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA  
 02 CONTRIBUIÇÕES  
 3.3.90.41.00 Recursos destinados ao COVID-19  
 13.392.0011.2598.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
100.800,00	18.000,00	12.000,00	70.800,00
<b>12.000,00</b> doze mil reais *****			

### Autorizado

19/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### Contabilizado

19/11/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA  
CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_/\_\_/\_\_

Ordem de Pagamento

Data \_\_/\_\_/\_\_

Despesa Paga. \_\_/\_\_/\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI  
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

\_\_/\_\_/\_\_

Nome:  
CGC/CPF:



**CONTRATO Nº 117/2.020.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2.020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.395/2.020.**

**Objeto: subsídio em conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e artigo 15 do Decreto Municipal nº 4.746/2.020.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGO CAMILO BORGES 30882703897**, com sede na Rua Bom Jesus, nº 803, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-121, inscrita no CNPJ sob o nº 36.709.168/0001-18, neste ato representada por seu Titular Sr. RODRIGO CAMILO BORGES, portador da cédula de identidade RG nº 34.778.787-3 SSP/SP e do CPF nº 308.827.038-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto **subsídio para espaços culturais em atendimento a Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2.020 e Decreto Municipal nº 4.746/2.020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os subsídios deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020 e no requerimento apresentado e serão fiscalizados pela Secretaria da Cultura através de seu Gestor;

**2.1.1.** Correrão por conta da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA), as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de presente contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O acompanhamento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura.

**3.2.** Os espaços culturais e artísticos beneficiados com o subsídio previsto no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal da Cultura.

**3.3.** Conforme o Anexo I – Requerimento para Subsídio Cultural, será obrigatória a apresentação da respectiva proposta de atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis pela CONTRATADA (BENEFICIÁRIA), tendo como parâmetro o disposto no §2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 4.746, de 18 de setembro de 2020, que **se dará num prazo máximo de 06 (seis) meses** a partir do fim do período de restrição aos



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



eventos imposto pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, em razão da crise sanitária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**4.2. O valor é fixo e irrevogável.**

**4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.41.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 660.**

**4.4. Os pagamentos deverão ser efetuados em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, sendo a primeira parcela até 30 de novembro de 2.020 e a segunda parcela até 18 de dezembro de 2.020.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura do presente contrato, encerrando-se em 31 de julho de 2.021.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**

**6.1. Os espaços culturais e artísticos beneficiados com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.**

**6.2. A CONTRATADA (BENEFICIÁRIA DO SUBSÍDIO) deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, mediante relatório fotográfico e descritivo das ações realizadas e o público beneficiado.**

**6.3. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.**

**6.4. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA).**

**6.5. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) poderão incluir as despesas dispostas no artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.746, de 18 de setembro de 2.020.**

#### **CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos procedimentos e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;**

**7.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições ajustadas;**

**7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 004/2.020, bem como de acordo com o presente contrato;**

**7.4. Notificar a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso do objeto do presente contrato, fixando o prazo para suas correções.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,**





atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020.

**8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA (BENEFICIÁRIA).

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

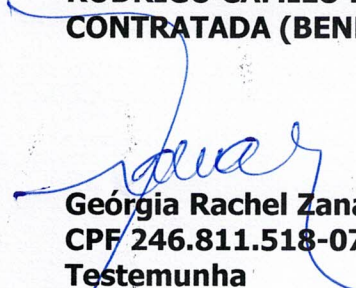
**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

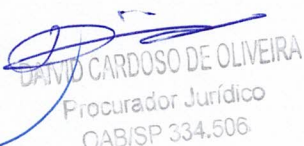
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.


Ibitinga, 19 de novembro de 2.020.

  
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

  
**RODRIGO CAMILO BORGES 30882703897**  
**RODRIGO CAMILO BORGES**  
**CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**

  
**Geórgia Rachel Zanati**  
**CPF 246.811.518-07**  
**Testemunha**

  
**DAVIO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 334.506

  
**Débora Virginia Baptista**  
**CPF 325.684.478-26**  
**Testemunha**







## Entre contas correntes

G331181510481114019  
18/12/2020 15:16:36

## Debitado

---

Nome	LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência	505-3
Conta corrente	34026-X

## Creditado

---

Nome	RODRIGO 30882703897
Agência	505-3
Conta corrente	34359-5
Valor	6.000,00
Data	Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **932936743**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

<b>NOTA DE LIQUIDAÇÃO</b>		<b>EMP/LIQ</b>	<b>9173 / 2</b>	Processo: <b>53395/2020</b>	
Ficha	660	Data	17/12/2020	Requi	Venci 18/12/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL N°			Doc	
Fornecedor	ESCOLA DE MUSICA SOLANGE VARESCHI LTDA - ME		20.923.150/0001-84	Cod	21567
Endereço	RUA DANIEL DE FREITAS		1345 IBITINGA	14940-588	

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	CONTRIBUIÇÃO PAGTO. REF. SUBSIDIO P/
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	ESPAÇOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL
0 Recursos nao Destinados a Cc	DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC N° 14.017/20 E
312 RECURSOS PARA COMBATE	DEC. MUN. N° 4.745/20, CONF. CONTRATO N° 0116/20 E
005 Lei Aldir Blanc	CH. PÚB. 004/20. 2ª PARCELA.

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
12.000,00	12.000,00	6.000,00	0,00
6.000,00 seis mil reais *****			

<b>Autorizado</b>	<b>Contabilizado</b>
17/12/2020	17/12/2020
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Despesa Paga.	18/12/2020	
Banco	001	Conta 34-026-X
Cheque	D/C	
Valor:	R\$ 6.000,00	
Banco	LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI	
Conta	TESOUREIRO	

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_

*700P*

*B-BRASIL*

*AGC 0505-3*

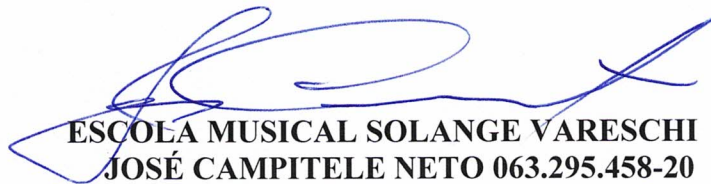
*CCC 34-376-5*



## RECIBO

A empresa ESCOLA DE MÚSICA SOLANGE VARESCHI, com sede na Rua Daniel de Freitas, nº 1.345, Vila Guarani, Ibitinga/SP, 14.940-588, inscrita no CNPJ sob o nº 20.923.150/0001-84, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. (a) JOSÉ CAMPITELE NETO, portador da cédula de identidade RG nº 9.604.936 SSP/SP e do CPF nº 063.295.458-20, **DECLARA** o recebimento da importância do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente à segunda parcela do subsídio para espaços culturais em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020, conforme Contrato nº 116/2020, relativo ao Chamamento Público nº 004/2020.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2020



**ESCOLA MUSICAL SOLANGE VARESCHI**  
**JOSÉ CAMPITELE NETO 063.295.458-20**

Empenho 9173  
ch. Pública 04/20  
contrato 116





# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

**NOTA EMPENHO** Numero **9173** Processo: **53395/2020**

Ficha 660 Data 19/11/2020 Requi Venci 27/11/2020 Dt Liq. 27/11/2020  
 Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc  
 Fornecedor ESCOLA DE MUSICA SOLANGE VARESCHI LTDA - ME 20.923.150/0001-84 Cod 21567  
 Endereço RUA DANIEL DE FREITAS 1345 IBITINGA 14940-588

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	CONTRIBUIÇÃO PAGTO. REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	SUBSIDIO P/ ESPAÇOS CULTURAIS EM
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	ATENDIMENTO A LEI FEDERAL DE
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº
005 Lei Aldir Blanc	14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF.
	CONTRATO Nº 0116/20 E CH. PÚB. 004/20.

GL - Global PODER EXECUTIVO  
 02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA  
 02 CONTRIBUIÇÕES  
 3.3.90.41.00 Recursos destinados ao COVID-19  
 13.392.0011.2598.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
100.800,00	30.000,00	12.000,00	58.800,00

**12.000,00** doze mil reais \*\*\*\*\*

### Autorizado

19/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### Contabilizado

19/11/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA  
CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_/\_\_/\_\_

Ordem de Pagamento

Data \_\_/\_\_/\_\_

Despesa Paga. \_\_/\_\_/\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

LILSON AP. CHINELATO MATTIOL  
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

\_\_/\_\_/\_\_

Nome:  
CGC/CPF:



**CONTRATO Nº 116/2.020.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2.020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.395/2.020.**

**Objeto: subsídio em conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e artigo 15 do Decreto Municipal nº 4.746/2.020.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESCOLA DE MÚSICA SOLANGE VARESCHI LTDA – ME**, com sede na Rua Daniel de Freitas, nº 1.345, Vila Guarany, Ibitinga/SP, 14.940-588, inscrita no CNPJ sob o nº 20.923.150/0001-84, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. JOSÉ CAMPITELI NETO, portador da cédula de identidade RG nº 9.604.936 SSP/SP e do CPF nº 063.295.458-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto **subsídio para espaços culturais em atendimento a Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2.020 e Decreto Municipal nº 4.746/2.020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os subsídios deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020 e no requerimento apresentado e serão fiscalizados pela Secretaria da Cultura através de seu Gestor;

**2.1.1.** Correrão por conta da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA), as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de presente contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O acompanhamento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura.

**3.2.** Os espaços culturais e artísticos beneficiados com o subsídio previsto no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal da Cultura.

**3.3.** Conforme o Anexo I – Requerimento para Subsídio Cultural, será obrigatória a apresentação da respectiva proposta de atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis pela CONTRATADA (BENEFICIÁRIA), tendo como parâmetro o disposto no §2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 4.746, de 18 de setembro de 2020, que **se dará num prazo máximo de 06 (seis) meses** a partir do fim do período de restrição aos





eventos imposto pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, em razão da crise sanitária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**4.2. O valor é fixo e irrevogável.**

**4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.41.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 660.**

**4.4. Os pagamentos deverão ser efetuados em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, sendo a primeira parcela até 30 de novembro de 2.020 e a segunda parcela até 18 de dezembro de 2.020.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura do presente contrato, encerrando-se em 31 de julho de 2.021.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**

**6.1. Os espaços culturais e artísticos beneficiados com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.**

**6.2. A CONTRATADA (BENEFICIÁRIA DO SUBSÍDIO) deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, mediante relatório fotográfico e descritivo das ações realizadas e o público beneficiado.**

**6.3. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.**

**6.4. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA).**

**6.5. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) poderão incluir as despesas dispostas no artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.746, de 18 de setembro de 2.020.**

#### **CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos procedimentos e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;**

**7.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições ajustadas;**

**7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 004/2.020, bem como de acordo com o presente contrato;**

**7.4. Notificar a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso do objeto do presente contrato, fixando o prazo para suas correções.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,**



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 004/2.020.

**8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA (BENEFICIÁRIA) pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA (BENEFICIÁRIA).

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, 19 de novembro de 2.020.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**CONTRATANTE**

**ESCOLA DE MÚSICA SOLANGE VARESCI LTDA – ME**  
**JOSÉ CAMPITELI NETO**  
**CONTRATADA (BENEFICIÁRIA)**

**Geórgia Rachel Zanati**  
**CPF 246.811.518-07**  
**Testemunha**

**DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 334.606

**Débora Virginia Baptista**  
**CPF 325.684.478-26**  
**Testemunha**





## Entre contas correntes

G331181510481114015  
18/12/2020 15:15:51

## Debitado

---

Nome	LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência	505-3
Conta corrente	34026-X

## Creditado

---

Nome	ESCOLA M S V LTDA
Agência	505-3
Conta corrente	34376-5
Valor	6.000,00
Data	Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **932935745**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

<b>NOTA DE LIQUIDAÇÃO</b>	<b>EMP/LIQ</b>	<b>9173 / 1</b>	<b>Processo: 53395/2020</b>	
Ficha 660	Data 27/11/2020	Requi	Venci	27/11/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	ESCOLA DE MUSICA SOLANGE VARESCHI LTDA - ME	20.923.150/0001-84	Cod	21567
Endereço	RUA DANIEL DE FREITAS	1345 IBITINGA		14940-588

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	CONTRIBUIÇÃO PAGTO. REF. SUBSIDIO P/
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	ESPAÇOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL
0 Recursos nao Destinados a Cc	DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E
312 RECURSOS PARA COMBATE	DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF. CONTRATO Nº 0116/20 E
005 Lei Aldir Blanc	CH. PÚB. 004/20. - CONF. RECIBO ANEXO.

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
6.000,00 seis mil reais *****			

<b>Autorizado</b>	<b>Contabilizado</b>
27/11/2020	27/11/2020
BELMIRO SGARBI NETO	JEAN GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_

Despesa Paga. 27/11/2020

Banco 001 Conta 34-026-X Cheque DIC Valor: R\$ 6.000,00

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI  
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

<b>NOTA DE LIQUIDAÇÃO</b>	<b>EMP/LIQ</b>	<b>9173 / 1</b>	<b>Processo:</b>	<b>53395/2020</b>
Ficha 660	Data 27/11/2020	Requi	Venci	27/11/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	ESCOLA DE MUSICA SOLANGE VARESCHI LTDA - ME	20.923.150/0001-84	Cod	21567
Endereço	RUA DANIEL DE FREITAS	1345 IBITINGA		14940-588

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	CONTRIBUIÇÃO PAGTO. REF. SUBSIDIO P/
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	ESPAÇOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL
0 Recursos nao Destinados a Cc	DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E
312 RECURSOS PARA COMBATE	DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF. RECIBO ANEXO.
005 Lei Aldir Blanc	

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
6.000,00 seis mil reais *****			

**Autorizado**  
27/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Contabilizado**  
27/11/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA  
CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE  
PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Despesa Paga. 27/11/2020

Banco 001 Conta 34-026-X Cheque DIC Valor: 6.000,00  
 Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_  
 LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI  
 TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: \_\_\_\_\_

CGC/CPF: \_\_\_\_\_

B. BRASIL  
AGC 05053  
CICC 34-376-5  
POUP.

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0505-3 - IBITINGA ( SP ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0505-39, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** ESCOLA DE MUSICA SOLANGE VARESCHI LTDA, CNPJ n.º 20.923.150/0001-84, ARTES, MUSICA, constituída em 01/08/2014, por meio do documento de constituição 35228420201 - CONTRATO SOCIAL, registrado no(a) JUCESP em 26/08/2014 e sediada à RUA DANIEL DE FREITAS , 1345, VILA GUARANY, IBITINGA (SP), CEP 14.940-588, telefone(s) (16) 99741-9691.

#### Dirigente(s)

Nome	CPF
JOSE CAMPITELI NETO	063.295.458-20

#### Dados da conta

Agência 0505-3, Conta-Corrente n.º 34.376-5, Poupança Ouro n.º 510.034.376-8 e Poupança Pouplex n.º 960.034.376-X abertas em 26/11/2020.

**Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras:** Autorizado.

#### Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado** ACEITA a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante** DECLARA-SE ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 979.322, em 16/09/2020, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no site do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.



O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca a disposição do Proponente/Contratante os telefones da CRBB - Central de Relacionamento Banco do Brasil 4004-0001\* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800 729-0500. Caso o Proponente/Contratante considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

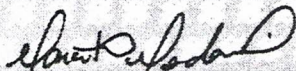
**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

IBITINGA (SP), 26/11/2020

#### Contratado

Diretoria de Produtos Pessoa Física



Marco Túlio de Oliveira Mendonça  
Diretor

#### Proponente/Contratante

Razão Social: ESCOLA DE MUSICA SOLANGE VARESCHI LTDA

CNPJ: 20.923.150/0001-84



## **RECIBO**

A empresa ESCOLA DE MÚSICA SOLANGE VARESCHI LTDA-ME, com sede na Rua Daniel de Freitas, nº 1.345, Vila Guarany, Ibitinga/SP, 14.940-588, inscrita no CNPJ sob o nº 20.923.150/0001-84, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. JOSÉ CAMPITELI NETO, portador da cédula de identidade RG nº 9.604.936 SSP/SP e do CPF nº 63.295.458-20, pela Sócia Sr.<sup>a</sup> SOLANGE DOS SANTOS VARESCHI CAMPITELI, portador da cédula de identidade RG nº 12.630711 SSP/SP e do CPF nº 47.938.278-61, **DECLARAMOS** o recebimento da importância do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente à primeira parcela, de um total de duas, do subsídio para espaços culturais em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020, conforme Contrato nº 116/2020, relativo ao Chamamento Público nº 004/2020.

Ibitinga, 27 de novembro de 2020



**ESCOLA DE MÚSICA SOLANGE VARESCHI LTDA-ME**  
**JOSÉ CAMPITELI NETO**



**ESCOLA DE MÚSICA SOLANGE VARESCHI LTDA-ME**  
**SOLANGE DOS SANTOS VARESCHI CAMPITELI**



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

<b>NOTA DE LIQUIDAÇÃO</b>	<b>EMP/LIQ</b>	<b>9172 / 1</b>	<b>Processo:</b>	<b>53395/2020</b>
Ficha 660	Data 27/11/2020	Requi	Venci	27/11/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	RODRIGO CAMILO BORGES 30882703897	36.709.168/0001-18	Cod	21568
Endereço	RUA BOM JESUS	803 IBITINGA		14940-121

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	CONTRIBUIÇÃO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	PAGTO. REF. SUBSIDIO P/
0 Recursos nao Destinados a Cc	ESPAÇOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL
312 RECURSOS PARA COMBATE	DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E
005 Lei Aldir Blanc	DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF. CONTRATO Nº 0116/20 E
	CH. PÚB. 004/20 - CONF. RECIBO ANEXO.

GL  
 02 10 00 PODER EXECUTIVO  
 02 SECRETARIA DA CULTURA  
 3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES  
 13.392.0011.2598.0000 Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
6.000,00 seis mil reais *****			

<b>Autorizado</b> 27/11/2020 BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	<b>Contabilizado</b> 27/11/2020 JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC SP 1SP264045/O-1
--	--

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Despesa Paga 27/11/2020

Banco 001 Conta 34-026-X Cheque P/C Valor: 6.000,00

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI  
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: \_\_\_\_\_  
 CGC/CPF: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

<b>NOTA DE LIQUIDAÇÃO</b>		<b>EMP/LIQ</b>	<b>9172 / 1</b>	<b>Processo:</b>		<b>53395/2020</b>
Ficha	660	Data	27/11/2020	Requi	Venci	27/11/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº			Doc		
Fornecedor	RODRIGO CAMILO BORGES 30882703897		36.709.168/0001-18		Cod	21568
Endereço	RUA BOM JESUS		803	IBITINGA	14940-121	

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	CONTRIBUIÇÃO PAGTO. REF. SUBSIDIO P/
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	ESPAÇOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL
0 Recursos nao Destinados a Cc	DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E
312 RECURSOS PARA COMBATE	DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF. RECIBO ANEXO.
005 Lei Aldir Blanc	

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
<b>6.000,00</b> seis mil reais *****			

<b>Autorizado</b>	<b>Contabilizado</b>
27/11/2020	27/11/2020
BELMIRO SGARBI NETO	JEAN GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Despesa Paga. 27/11/2020

Banco 001 Conta 34-026-X Cheque DIC Valor: R\$6.000,00

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI  
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_

*CNPIS*

*33*

*6505-3*

*34359-5*

## **RECIBO**

A empresa RODRIGO CAMILO BORGES – 30882703897, com sede na Rua Bom Jesus, 803, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-121, inscrita no CNPJ sob o nº 36.709.168/0001-18, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. RODRIGO CAMILO BORGES, portador da cédula de identidade RG nº 34.778.787-3 SSP/SP e do CPF nº 308.827.038-97, **DECLARA** o recebimento da importância do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente à primeira parcela, de um total de duas, do subsídio para espaços culturais em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020, conforme Contrato nº 117/2020, relativo ao Chamamento Público nº 004/2020.

Ibitinga, 27 de novembro de 2020



**RODRIGO CAMILO BORGES 30882703897**

## **RECIBO**

A empresa RODRIGO CAMILO BORGES – 30882703897, com sede na Rua Bom Jesus, 803, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-121, inscrita no CNPJ sob o nº 36.709.168/0001-18, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. RODRIGO CAMILO BORGES, portador da cédula de identidade RG nº 34.778.787-3 SSP/SP e do CPF nº 308.827.038-97, **DECLARA** o recebimento da importância do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente à primeira parcela, de um total de duas, do subsídio para espaços culturais em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020, conforme Contrato nº 117/2020, relativo ao Chamamento Público nº 004/2020.

Ibitinga, 27 de novembro de 2020



**RODRIGO CAMILO BORGES 30882703897**





## Entre contas correntes

G333271424158143015  
27/11/2020 14:34:08

## Debitado

---

Nome	LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência	505-3
Conta corrente	34026-X

## Creditado

---

Nome	RODRIGO 30882703897
Agência	505-3
Conta corrente	34359-5
Valor	6.000,00
Data	Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **924694667**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.

---



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ 9171 / 1 Processo: 53395/2020

Ficha 660 Data 27/11/2020 Requi Venci 27/11/2020

Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc

Fornecedor EMMANUEL PINHEIRO DE QUADROS - ME 10.833.253/0001-08 Cod 21566

Endereço AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI 3587 IBITINGA 14940-034

**Recurso/Aplicação** **Material/Serviço**

00 Recursos Ordinarios CONTRIBUIÇÃO PAGTO. REF. SUBSIDIO P/

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ ESPAÇOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL

0 Recursos nao Destinados a Cc DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E

312 RECURSOS PARA COMBATE DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF. CONTRATO Nº 0115/20 E

005 Lei Aldir Blanc CH. PÚB. 004/20 - CONF. RECIBO ANEXO.

GL

02 10 00 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DA CULTURA

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

13.392.0011.2598.0000 Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
18.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
9.000,00 nove mil reais *****			

Autorizado  
27/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Contabilizado  
27/11/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA  
CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE  
PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data

Ordem de Pagamento

Data

Despesa Paga. 27/11/2020

Banco 001 Conta 34.026.8 Cheque [assinatura] Valor: R\$ 9.000,00

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI  
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome:  
CGC/CPF:



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

<b>NOTA DE LIQUIDAÇÃO</b>		<b>EMP/LIQ</b>	<b>9171 / 1</b>	<b>Processo:</b>		<b>53395/2020</b>
Ficha	660	Data	27/11/2020	Requi	Venci	27/11/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº			Doc		
Fornecedor	EMMANUEL PINHEIRO DE QUADROS - ME		10.833.253/0001-08	Cod	21566	
Endereço	AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI		3587	IBITINGA	14940-034	

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	CONTRIBUIÇÃO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	PAGTO. REF. SUBSIDIO P/ ESPAÇOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.745/20, CONF. RECIBO ANEXO.
0 Recursos nao Destinados a Cc	
312 RECURSOS PARA COMBATE	
005 Lei Aldir Blanc	

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
18.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
<b>9.000,00</b> nove mil reais *****			

<b>Autorizado</b>	<b>Contabilizado</b>
27/11/2020	27/11/2020
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Despesa Paga.	27/11/2020				
Banco	00J	Conta	34-026-X	Cheque	01C
Valor:					R\$ 9.000,00
Banco		Conta		Cheque	
Valor:					LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_

1313  
0505-3  
34339-0

## **RECIBO**

A empresa EMMANUEL PINHEIRO DE QUADROS – ME, com sede na Avenida Eng. Ivanil Francischini, nº 3.587, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-034, inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.253/0001-08, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. EMMANUEL PINHEIRO DE QUADROS, portador da cédula de identidade RG nº 27.461.921-0 SSP/SP e do CPF nº 309.646.088-47, **DECLARA** o recebimento da importância do valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente à primeira parcela, de um total de duas, do subsídio para espaços culturais em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020, conforme Contrato nº 115/2020, relativo ao Chamamento Público nº 004/2020.

Ibitinga, 27 de novembro de 2020



**EMMANUEL PINHEIRO DE QUADROS – ME**



## Entre contas correntes

G333271424158143021  
27/11/2020 14:35:51

## Debitado

Nome	LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência	505-3
Conta corrente	34026-X

## Creditado

Nome	EMMANUEL P QUADROS
Agência	505-3
Conta corrente	34339-0
Valor	9.000,00
Data	Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **924696189**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.